



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O ECO", do dia 18/10/86, Nº 1.432.

LEI Nº 1.923

PROCESSO Nº 587-AN

## Lei n.º 1.923, de 14 de outubro de 1986

Autoriza a celebração de Convênio entre a Prefeitura e L. B. A. para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá autorizada a celebrar Convênio com a L.B.A., Região Brasileira de Assistência, objetivando o desenvolvimento em Guaratinguetá, de programas de esporte comunitário, complementação alimentar e educação para o trabalho, para crianças e jovens carentes.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta de crédito especial em dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.  
aos catorze dias do mês de outubro de 1986.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Luiz Guimarães de Castro

Diretor do Departamento da Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrado no Livro de Leis